LEI MUNICIPAL № 0 64, de 21 de 1990.

AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO ORDINÁRIA E APONTA RECURSOS

O SENHOR VALDIR BONFANTI, Prefeito Municipal de Cerro Grande, Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações, orçamentárias abaixo discriminadas, num montante de Cr\$ 575.000,00 (quinhentos setenta e cinco mil cruzeiros):

CÂMARA DE VEREADORES

Programa: Processo Legislativo – Subprograma: Ação legislativa

Atividade: Manutenção da Câmara

Dotação: 3131-05 – Remuneração de serviços pessoais

Valor: Cr\$ 15.000,00

GABINETE DO PREFEITO

Programa: Administração – Subprograma: Supervisão e coord. superior

Atividade: Manutenção do gabinete

Dotação:3131-13 – Remuneração de serviços pessoais

Valor: Cr\$ 30.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Programa: Administração – Subprograma: Administração geral

Atividade: Apoio administrativo aos demais órgão municipais

Dotação: 3131-24 – Remuneração de serviços pessoais

Valor: Cr\$30.000,00

SECRETARIA MUNICIAPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Programa: Administração – Subprograma: Administração geral

Atividade: Manutenção da Secretaria

Dotação: 3111-41 – Pessoa civil

Valor: Cr\$ 400.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOTO

Programa: Ensino de 1º grau – Subprograma: Ensino regular

Atividade: Desenvolvimento do ensino do 1º grau

Dotação: 3132-79 – Outros serviços e encargos

Valor: Cr\$ 100.000,00

Art.2º- Servirão de recursos às suplementações mencionadas no artigo anterior, a redução de dotações orçamentárias a baixo discriminadas, num montante de Cr\$ 575.000,00 (quinhentos setenta e cinco mil cruzeiros):

CÂMARA DE VEREADORES

Programa: Processo Legislativo - Subprograma: Ação legislativa

Atividade: Manutenção da Câmara

Dotação: 3113-03 – Obrigações patronais

Valor: Cr\$ 14.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Programa: Administração – Subprograma: Administração geral

Atividade: Apoio administrativo aos demais órgão municipais

Dotação: 3113-22 – Obrigações patronais

Valor: Cr\$ 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Programa: Administração – Subprograma: Administração geral

Projeto: Aquisição de um caminhão caçamba

Dotação: 4120-66 – Equipamentos e material permanente

Valor: Cr\$ 36.000,00

Art.3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO GRANDE,

21 de junho de 1990.

Valdir Bonfanti

Prefeito Municipal